



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 561/90

Câmara Municipal de Cabedelo - PB
PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Estado do
Pia: 29 / 05 / 90

VISTO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.500.000,00
(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipa
pal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial
no vigente Orçamento, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões
e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao atendimento das despe
sas relacionadas com a construção do Mercado Público do Conjunto
Habitacional RENASCER III, atendendo reivindicações da população
daquele bairro, bem como, atingindo meta consubstanciada no Pla
no de Governo;

Parágrafo Único - A destinação do Crédito
Especial será:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	1001 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
<u>Função:</u>	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
<u>Programa:</u>	58 - URBANISMO
<u>Sub-Programa:</u>	323 - PLANEJAMENTO URBANO
<u>Projeto/Atividade:</u>	1032 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO
<u>Categoria Econômica:</u>	4000 - DESPESAS DE CAPITAL-Cr\$ 2.500.000,00
<u>Elemento de Despesa:</u>	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES-Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos ne
cessária à cobertura do Crédito Especial, a que se refere o Arti
go anterior, os definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei
nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabedelo, 24 de maio de 1990-

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo